LEI Nº 5.976 /2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 — Demsur
Unidade: 01 — Demsur
Sub_Unidade: 01 — Administração
17.122.0001.2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$15.000,00
Fonte: 100.99

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão: 03 — Demsur
Unidade: 01 — Demsur
Sub_Unidade: 01 — Administração
17.122.0001.2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$15.000,00
Fonte: 100.99

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de Abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé